

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.038, DE 17 DE JULHO DE 2001

Determina a expedição de Licença de Operação.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.848/91, referente à solicitação de Licença de Operação para a atividade de produção de cimento proveniente das minas situadas em área contígua ao setor industrial, de responsabilidade da firma CIMENTO RIO BRANCO S/A (S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIN) – FÁBRICA DE CIMENTO RIO NEGRO, situada na Av. Senador José Ermírio de Moraes nº 522, Euclidelândia, município de Cantagalo,

CONSIDERANDO a Deliberação CECA nº 3.055, de 14/12/93, que aprova a DZ-1.836.R-2,

CONSIDERANDO que a firma iniciou suas atividades de exploração das minas antes da legislação atual em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Operação nº ARS 016/2001, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A :

Art. 1º – Autorizar a FEEMA a expedir a Licença de Operação para a atividade de produção de cimento proveniente das minas situadas em área contígua ao setor industrial, de responsabilidade da empresa CIMENTO RIO BRANCO S/A (S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIN) – FÁBRICA DE CIMENTO RIO NEGRO, situada na Avenida Senador José Ermírio de Moraes nº 522, Euclidelândia, município de Cantagalo, com base na apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Publicada no D.O. de 19/07/01